



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 08 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 04

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 009/2024:** DISCIPLINA OBRIGAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, DURANTE AS FESTIVIDADES AO PADROEIRO SÃO GONÇALO DO AMARANTE 2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 009/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Disciplina obrigações para o exercício do comércio de bebidas e alimentos no Município de São Gonçalo dos Campos, durante as festividades ao Padroeiro São Gonçalo do Amarante 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete ao Município de São Gonçalo dos Campos a organização da festa popular ao Padroeiro São Gonçalo do Amarante 2024, que se iniciará às 05h (cinco horas) do dia 11 de janeiro de 2024 e findar-se-á à 0h (zero hora) no dia 15 de janeiro de 2024;

Considerando que festa popular ao Padroeiro São Gonçalo do Amarante 2024 beneficia toda a coletividade, seja ao explorá-la economicamente, ou para fins de lazer;

DECRETA

Art. 1º. Por medida de segurança da população, durante festa popular ao Padroeiro São Gonçalo do Amarante 2024, fica proibida a comercialização, distribuição e consumo de bebidas e alimentos em recipientes de vidro como garrafas e copos, em louça, além espetos fabricados em quaisquer materiais, nas áreas internas e externas de qualquer estabelecimento comercial.

§1º. A proibição mencionada no caput deste artigo é aplicada aos estabelecimentos comerciais fixos ou ambulantes que se situem no circuito e no entorno dos locais de realização as festividades ao Padroeiro São Gonçalo do Amarante 2024.

§ 2º. As bebidas e alimentos deverão ser servidos apenas em recipientes descartáveis, não sendo permitido o uso de materiais reaproveitáveis.

§ 3º. Considera-se entorno das festividades ao Padroeiro São Gonçalo do Amarante 2024 todo o bairro Centro deste Município de São Gonçalo dos Campos.

Art. 2º. É obrigatória a observância dos regramentos deste decreto por titulares de Alvará de Funcionamento e de Autorização temporária, sob pena de perda de seus Alvarás.

Art. 3º. As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal de São Gonçalo dos Campos fiscalizará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste Decreto, serão advertidos pela Guarda Civil Municipal e, não cumprindo as determinações deste decreto poderão ser conduzidos para lavratura de boletim de ocorrência policial, quando da incidência dos Arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal